

RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº004/2025

Altera a
RESOLUÇÃO/CA/FAMES/N.º
004/2023 da Faculdade de
Música do Espírito Santo
"Maurício de Oliveira".

O Diretor Geral da **FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO "MAURÍCIO DE OLIVEIRA"**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta Instituição de Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 16, 22 e 23 da RESOLUÇÃO/CA/FAMES/N.º 004/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Os CPCFMs compreendem oficinas presenciais com duração de um semestre, podendo ser prorrogadas por igual período."

"Art. 22 - Os(as) alunos(as) receberão certificado ou declaração correspondente ao(s) nível(is) ou oficina(s) que cursou, com as respectivas cargas horárias.

Parágrafo único - Os(as) alunos(as) terão o prazo de seis meses, após a conclusão de cada nível/oficina, para solicitação e retirada do certificado. Após esse período, a instituição não se responsabilizará pela emissão de certificados e histórico de disciplinas/oficinas cursadas."

"Art. 23 - As atividades dos CFMs e CPCFMs seguirão o calendário acadêmico da instituição visando, especialmente, a integração com as atividades de graduação."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 25 de junho de 2025.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO ARAUJO COSTA
DIRETOR GERAL
FAMES - FAMES - GOVES
assinado em 01/07/2025 14:26:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 14:26:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ESTELA RIBEIRO MAGALHAES (ASSESSOR JURIDICO - ASJUR - FAMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZXVZ5T>